

RESOLUÇÃO 001/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme o estabelecido nos artigos 15, parágrafo único, 42, parágrafo único, do Regimento da 3ª. Conferência Nacional de Juventude, RESOLVE:

SOBRE A ELEIÇÃO DE PROPOSTAS E DELEGADOS/AS DA ETAPA DIGITAL

Do funcionamento do aplicativo

Art. 1º – A eleição de delegados/as e propostas da etapa digital será realizada por meio do aplicativo “#3ConfJuv”, disponível para uso *online* em juventude.gov.br/conferencia ou para instalação para *smartphones* ou *tablets* Android ou iOS.

Art. 2º- Para fins dessa resolução, entende-se por:

I - **usuário/a:** tem cadastro ativo no aplicativo “#3ConfJuv”, feito por meio de cadastro específico atrelado a um e-mail (chave de e-mail padrão para redes e aplicativos digitais). Os/As usuários/as dividem-se em dois tipos de perfil: “participante” ou “comissão organizadora”.

a. participante: perfil de usuário/a que pode se tornar delegado/a a partir das atividades realizadas no aplicativo.

b. comissão organizadora: perfil de usuário/a responsável por cadastrar as propostas aprovadas nas etapas municipais, regionais, territoriais, estaduais e dos povos e comunidades tradicionais. Este perfil de usuário/a não pode se tornar delegado/a.

II- **atividades:** são as ações que um participante pode realizar no aplicativo, sempre em interação com as propostas, a partir das quais participantes e propostas ganham relevância no aplicativo. As atividades subdividem-se em:

- a. Criar perfil: inscrever-se no aplicativo com informações básicas obrigatórias (Nome, Email, Data de Nascimento, Estado, Cidade, Etnia, Identidade de Gênero, Orientação sexual)
- b. Completar perfil: preencher os dados cadastrais que complementam o perfil.
- c. Criar proposta: publicar uma proposta com título, texto, eixo temático e tags;
- d. Editar: editar título e/ou texto de sua proposta;
- e. Seguir: registrar-se como seguidor de uma proposta e recebendo notificações de novas atividades feitas na proposta;
- f. Apoiar: registrar-se como apoiador de uma proposta, demonstrando apoio;

- g. Comentar: escrever e publicar texto na proposta de outro participante;
- h. Mobilizar: registrar-se como mobilizador de uma proposta, demonstrando interesse em realizar ações coletivas, fora do ambiente digital, em prol da proposta, como por exemplo, ações de rua e conferências livres;
- i. Responder pesquisa: responder formulário de perguntas que será divulgado ao longo da etapa digital;
- j. Ser membro de conselho municipal ou estadual da juventude (bônus): previsto nos artigos 27 e 34 do Regimento.

V- **relevância**: ranqueamento de propostas e delegados obtida pelo cálculo do valor de cada atividade multiplicado por seu respectivo peso.

Art 3º O aplicativo digital terá três fases, detalhadas abaixo:

I - Fase Propostas: fase na qual os participantes podem criar, comentar e editar propostas.

II - Fase Aplauso: fase na qual os participantes podem apoiar e mobilizar propostas.

III - Fase Anúncio: fase na qual as propostas são organizadas em ordem de relevância, anunciando-se as propostas e delegados/as eleitos/as para a etapa nacional. As atividades realizadas nesta fase não agregam mais pontos à relevância da proposta.

Parágrafo Único - Em todas as fases é possível seguir propostas.

Art 4º - Conforme estabelecido nos arts. 25, VII e 31, IX do Regimento, todas as etapas municipais, territoriais, regionais e estaduais deverão ser cadastradas no aplicativo “#3ConfJuv”, com as respectivas propostas aprovadas e os/as delegados/as eleitos/as.

§ 1º - Somente a interação sobre as propostas oriundas das etapas municipais, regionais, territoriais será contabilizada para fins de relevância.

§2º- As propostas de etapas livres deverão ser cadastradas pelos próprios participantes das etapas, informando no campo adequado, que ela foi debatida em etapa livre.

Das propostas

Art.5º – A relevância das propostas no aplicativo “#3ConfJuv” é definida por 4 (quatro) atividades: seguir, apoiar, comentar e mobilizar, conforme os seguintes critérios:

- I – Cada seguidor equivale a 20 pontos.
- II – Cada apoiador equivale a 30 pontos.
- III – Cada comentário equivale a 50 pontos.
- IV – Cada mobilizador equivale a 70 pontos.

Paragrafo Único – O número total de cada atividade é multiplicado por seu respectivo peso. A soma dos valores de cada atividade resulta no valor de relevância total da proposta.

Art. 6º. - Todas as propostas registradas no aplicativo digital serão sistematizadas de acordo com os 11 eixos temáticos da 3º Conferência Nacional de Juventude.

Art. 7º.- As 305 propostas mais relevantes no aplicativo digital serão incluídas para deliberação e votação dos/as delegados/as da Etapa Nacional, equivalendo a 32,2% das propostas enviadas à Etapa Nacional.

Parágrafo Único - Caso algum eixo temático não tenha pelo menos dez propostas que atinjam a relevância mínima para estar entre as 305 primeiras, as dez mais relevantes de cada eixo serão incluídas para deliberação na Etapa Nacional.

Dos/as Delegados/as

Art.8º Cada uma das atividades listadas no artigo 2º proporcionam pontos ao participante, conforme descrito abaixo:

I - Atividade realizada pelo/a participante	Pontos por atividade realizada
a. Criar perfil básico	100 (apenas uma vez por participante)
b. Completar perfil	100 (apenas uma vez por participante)
c. Criar Proposta	10
d. Seguir Proposta	10
e. Apoiar proposta	20
f. Comentar Proposta	40
g. Mobilizar proposta	60
h. Responder pesquisa	200 (apenas uma vez por participante)
i. Ser membro de conselho municipal ou estadual da juventude (bônus)	200 (apenas uma vez por participante)
II- Atividade recebida em cima da proposta de um/a participante	Pontos por atividade
a. Ter sua Proposta seguida por outro participante	20
b. Ter sua Proposta apoiada por outro participante	30

c. Ter sua Proposta comentada por outro participante	50
d. Ter participantes inscrevendo-se para mobilizar em prol da sua proposta	70

Paragrafo Único – O número total de cada atividade é multiplicado por sua respectiva pontuação. A soma dos valores de cada atividade resulta no valor da relevância do participante.

Art. 9º – Caso seja eleito/a como delegado/a, o/a conselheiro/a municipal e/ou estadual deverá enviar documentação comprobatória de seu vínculo com o respectivo conselho para a CON, sob pena de perder a pontuação bônus recebida.

Art. 10 - As/Os 600 (seiscentos) participantes com maior valor de relevância no aplicativo serão eleitos/as delegados/as à etapa nacional, observados também os critérios estabelecidos no artigo 43 do Regimento da 3ª CNJ, conforme abaixo:

- I - paridade de gênero e proporcionalidade étnico-racial, conforme regimento e resoluções específicas;
- II – no mínimo 50% da delegação com idade entre 15 e 29 anos;
- III – Diversidade regional, conforme a seguinte distribuição:
 - a. Região Norte: 10% da delegação, equivalente a 60 delegados/as;
 - b. Região Nordeste: 28% da delegação, equivalente a 168 delegados/as;
 - c. Região Centro-Oeste: 10% da delegação, equivalente a 60 delegados/as;
 - d. Região Sudeste: 37% da delegação, equivalente a 222 delegados/as;
 - e. Região Sul: 14% da delegação, equivalente a 84 delegados/as.

**Comissão Organizadora da
3ª Conferência Nacional de Juventude**

Brasília, 17 de junho de 2015.

ANEXO

Proporção do número de propostas para Etapa Nacional

Forma de Eleição	Proporção	Valor Absoluto
Etapas Estaduais e do Distrito Federal	62,5%	594
Plataforma Digital	32,2%	305
Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais	5,3%	51
Total	100%	950